



CAPA DE PROCESSO

DISPENSA 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ASSUNTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA, E DE FORMA SEQUENCIAL DAS EDIÇÕES COM AUTENTICAÇÕES RECONHECIDA PELO ICP-BRASIL, E AUTENTICAÇÃO POR CARIMBO DE TEMPO.

EMPRESA: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
LTDA CNPJ: 16.799.630/0001-08



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei n° 12.527/11 e LC n° 131/09.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE SOLICITAÇÃO



Ao Excelentíssimo Senhor
André Silva Cardoso
Presidente

Prezado Senhor,

Solicitamos abertura de processo administrativo para Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	Mês	12

Governador Edison Lobão (MA), 28 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento para Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Governador Edison Lobão (MA), 01 de Abril de 2024.

André Silva Cardoso
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09

Governador Edison Lobão (MA), 01 de Abril de 2024.

Francisca das Chagas de Sousa Lima

Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação



COTAÇÃO DE PREÇO

AO Exma. Sr (a)

Presidente Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA

A Empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de João Lisboa na Rua Tiradentes, nº 477, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.799.630/0001-08, e-mail: committsolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu titular Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 036.870.323-10 e RG nº 0322741920065 SSP/MA, vem respeitosamente por meio deste para apresentar proposta de preços para o objeto Contratação de Empresa para Realizar a Implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	UND	Contratação de Empresa para Realizar a Implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e Autenticação por Carimbo de Tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e Treinamento dos servidores. para a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão-MA, com Serviço de Manutenção do diário Oficial Eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e Sistema Cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo.	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Valor Total					R\$ 42.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Está Proposta Tem Validade De 60 (sessenta dias) Após O Recebimento Pela a Câmara Municipal.

João Lisboa - MA, 02 de abril de 2024.

MIZAEL DA SILVA
MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL
DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2024.04.03 17:45:33 -03'00'

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08
MIZAEL DA SILVA MESQUITA
CPF: 036.870.323-10

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GORVENADOR EDISON LOBÃO- MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12 MESES	SV	Contratação de Empresa para Realizar a Implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobao - MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e Autenticação por Carimbo de Tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e Treinamento dos servidores. para a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão-MA, com Serviço de Manutenção do diário Oficial Eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e Sistema Cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais do itens foram cotados em moeda nacional corrente Real – no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor Total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 02 de abril de 2024.

MAURILIO DE SOUSA
MIRANDA
NETO:05208595370

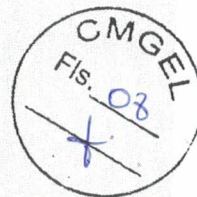
Assinado de forma digital por
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA
NETO:05208595370
Dados: 2024.04.02 16:48:00 -03'00'

METTA SOFTWARES LTDA-ME
Maurilio de Sousa Miranda Neto
Administrador

METTA SOFTWARES LTDA-ME
CNPJ nº 49.171.207/0001-18, Insc. Estadual 12.787436-4
Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro,
Cep 65.903-320, Imperatriz - MA



RAZÃO SOCIAL: M D R F TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 19.367.536/0001-78
ENDEREÇO: RUA PERNABUCO, NOVA IMPERATRIZ
IMPERATRIZ - MA



Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa para Realizar a Implantação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e Autenticação por Carimbo de Tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e Treinamento dos servidores, para a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão-MA, com Serviço de Manutenção do diário Oficial Eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e Sistema Cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo.	MÊS	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$) já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 02 de março de 2024.

Moises Dias Araújo

Moises Dias Araújo
C.I. nº 017.184.913-28
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



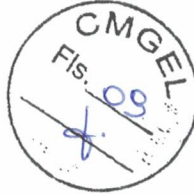
MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MDRF		M D A S MESQUITA		METTA SOFTWARES LTDA		PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	Mês	12	3.750,00	45.000,00	3.500,00	42.000,00	4.000,00	48.000,00	4.750,00	45.000,00
TOTAL (R\$)										45.000,00	

Valor estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Francisca das Chagas de Sousa Lima
Governador Edison Lobão (MA), 16 de Abril de 2024.
Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

Recebimento das Propostas: 17/04/2024 a 19/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmgovernadoreislobao.ma.gov.br. Governador Edison Lobão (MA), 16 de Abril de 2024. André Silva Cardoso – Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação do serviço para realizar a implantação do diário oficial eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	UND	12 MESES	3.750,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 03 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, no tocante aos insumos e materiais necessários para elaboração dos processos e realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Os materiais que serão adquiridos são imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. A prestação de serviço será na sede da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, na Rua Urbano Rocha sn Centro Governador Edison Lobão.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



- 5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
- 8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.8. Habilitação Jurídica:**
- 8.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.
- 8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



8.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Governador Edison Lobao MA, 16 de Abril de 2024.

André Silva Cardoso

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA E A
EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA - CAMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.668/0001-00, com sede administrativa na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, por seu Presidente, André Silva Cardoso, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 178486520013 GEJUSPC-MA e do CPF nº 014.774.593-40, doravante denominada CONTRATANTE, e o, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



	treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09				
--	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$

.), perfazendo o valor total

de R\$ (.....

..).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



5.3.1.0

Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados OS requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



8.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.110 contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



9.120s contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a)

der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d)

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i)

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l)

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i)

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, fe g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, fe g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, 8º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e)

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios quo descrecom da exes, deste Teim de Sonataio que não possam ser compostos pela.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA de de 2024.

Contratante
André Silva Cardoso
Presidente

Contratante
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Para:
Setor de Contabilidade
A/C: Thiago Sousa Pereira – Contador

Referente: Processo Administrativo nº 001/2024.

Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, com valor total estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão (MA), 22 de Abril de 2024.

Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme classificação abaixo:

01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Governador Edison Lobão (MA), 24 de Abril de 2024.

Thiago Sousa Pereira

Contador

CRC/MA 015209/O-4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09

Recebimento das Propostas: 17/04/2024 a 19/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência - Anexo I, no período de 17/04/2024 a 19/04/2024, para o e-mail: **compras@cmgovernadorelsonlobao.ma.gov.br**.

Governador Edison Lobão (MA), 16 de Abril de 2024

André Silva Cardoso

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 001/2024

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Contratação do serviço para realizar a implantação do diário oficial eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	UND	12 MESES	3.750,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 03 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, no tocante aos insumos e materiais necessários para elaboração dos processos e realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

10.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Os materiais que serão adquiridos são imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

12.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. A prestação de serviço será na sede da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, na Rua Urbano Rocha sn Centro Governador Edison Lobão.

13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

13.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

14.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.8. Habilitação Jurídica:

15.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomepreendedor.gov.br;

15.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

15.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



15.10. Qualificação Econômico-Financeira

15.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.11. Qualificação Técnica

15.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

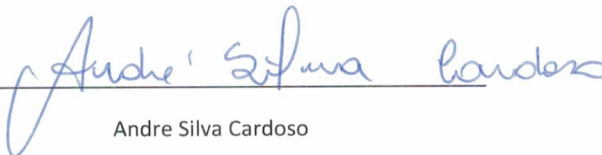
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Edison Lobao MA, 16 de Abril de 2024.



Andre Silva Cardoso

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Ao

Diário Oficial da Câmara Municipal

Nesta

Encaminhamos o Aviso de Dispensa de Licitação n° 001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei n° 12.527/11 e LC n° 131/09, para publicação.

Governador Edison Lobão – MA , 16 de Abril de 2024.


Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

Recebimento das Propostas: 17/04/2024 a 19/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br. Governador Edison Lobão (MA), 16 de Abril de 2024. André Silva Cardoso – Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação do serviço para realizar a implantação do diário oficial eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	UND	12 MESES	3.750,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 03 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, no tocante aos insumos e materiais necessários para elaboração dos processos e realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Os materiais que serão adquiridos são imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO



4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2.** A prestação de serviço será na sede da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, na Rua Urbano Rocha sn Centro Governador Edison Lobão.
- 4.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

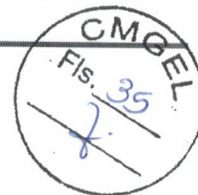
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Passivo Circulante

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Publicado por: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA

Código identificador: \$Qu8zrS7R8hl

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão (MA), realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA.





Recebimento das Propostas: 17/04/2024 a 19/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência – Anexo I, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br Governador Edison Lobão (MA), 16 de Abril de 2024. André Silva Cardoso – Presidente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 001/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação do serviço para realizar a implantação do diário oficial eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	UND	12 MESES	3.750,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 03 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, no tocante aos insumos e materiais necessários para elaboração dos processos e realização das atividades rotineiras e essenciais deste órgão.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Os materiais que serão adquiridos são imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão. Justifica-se a abertura do presente processo administrativo para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:





Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A prestação de serviço sera na sede da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, na Rua Urbano Rocha sn Centro Governador Edison Lobão.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o





Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei nº 14.133/2021. Considera-se ramo de atividade, para fins de aferição dos valores a serem contratados, a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos administradores.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou





positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Publicado por: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA

Código identificador: SbYRvz5mpEd0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 003/2024



25/04/24, 16:08

Assunto: **Proposta de Preço para Participar do Processo de Dispensa 001/2024**

De: Commit Soluções <committsolucoes@gmail.com>
Para: <compras@cmgovernadoredisonlobao.ma.gov.br>
Data: 19/04/2024 18:17

11eb



- PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS.zip (~6.9 MB)

Boa Tarde,

Segue em anexo documentação, para participar do processo de DISPENSA 001/2024 que tem objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo

Em anexo, proposta com Documentação solicitada no edital, publicado no portal do camara municipal e diário Oficial.

Atenciosamente
Commit Soluções

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ Nº: 16.799.630/0001-08
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa - MA
FONE: (99) 99645-8142
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
E-MAIL: committsolucoes@gmail.com

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	
				V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
01	Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo	UND	12 MESES	3.500,00	42.000,00
				TOTAL	42.000,00

(quarenta e dois mil reais)

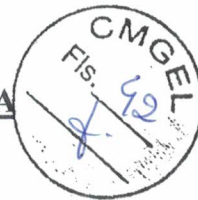
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

João Lisboa - MA, 19 de abril de 2024.

M DA S MESQUITA
SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA:16799630000108
M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por M
DA S MESQUITA SERVICOS E
TECNOLOGIA
LTDA:16799630000108
Dados: 2024.04.19 17:34:44 -03'00'

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

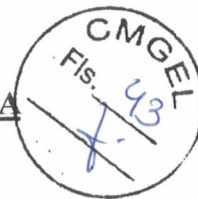
Pelo presente instrumento particular de alteração, **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.** (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MIZAEL DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

hoy.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA



Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

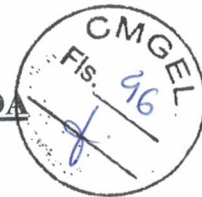
Cláusula Nona

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

hah.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA****Cláusula Décima Primeira**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Terceira

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB Nº 20221278966.
PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214023695. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1993966801



NOME

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF

0322741920065 SESP MA

CPF

036.270.323-10

DATA NASCIMENTO

23/03/1992

FILIAÇÃO

LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA

MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04952506139

VALIDADE

02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO

28/05/2010

OBSERVAÇÕES

Mizael da Silva Mesquita

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

03/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

07408051761

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MA042295173

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMIT SOLUCOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAELO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9213-1767
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAELO@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9213-1767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **16.799.630/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:57 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **FACC.E1D8.3770.012C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ass.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.799.630/0001-08**Razão Social:** M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA**Endereço:** RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024**Certificação Número:** 2024040819250992381304

Informação obtida em 15/04/2024 22:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

João Lisboa - MA, 19 de abril de 2024.

M DA S MESQUITA
SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA:16799630000108

Assinado de forma digital por M DA S
MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA:16799630000108
Dados: 2024.04.19 17:24:18 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Sócio Administrador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Certidão nº: 60746172/2023

Expedição: 01/11/2023, às 08:50:01

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sal.



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.391885-5
Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES
Número: 477 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: JOAO LISBOA **UF:** MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
Principal: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 11/07/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),
(CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/11/2022**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



08/03/2023 12:06:28
16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação ATIVA**
Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 04/09/12 00:00
Data de Início: 04/09/12 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de 04/09/12 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA TIRADENTES	477	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saida
	036.870.323-10	MIZEL DA SILVA MESQUITA	100.0	01/01/2000	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	04/09/2012	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	04/09/2012	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	04/09/2012	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



08/03/2023 12:06:28
16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1.0	04/09/2012	
	WEB DESIGN	1.0	04/09/2012	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1.0	04/09/2012	
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	04/09/2012	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	04/09/2012	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.0	04/09/2012	
X	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	04/09/2012	

ENQUADRAMENTO

Enquadrame	Data Início	Data
004-ISS SIMPLES NACIONAL	04/09/2012	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MIZAE@GMAIL.COM
FONE	9992131767

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119164/24

Data da

01/04/2024 17:12:55

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Redi.

Data Impressão: 15/04/2024 22:49:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027781/24

Data da

15/04/2024 22:50:56

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

han.

Data Impressão: 15/04/2024 22:50:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



08/04/2024 11:21:04

ANONYMOUS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 133/2024

AUTENTICAÇÃO: UNRB-ROV2

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA **CERTIFICA**, que o contribuinte **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 04/09/2012

Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 07/07/2024.

JOAO LISBOA-MA, 08/04/2024.

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 312024
Código de validação: 988769AFD6

Número da guia: 24053801001731080.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 06 de Março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 16.799.630/0001-08, com endereço na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Sede: Fórum Desembargador "Nicolao dino de Castro e Costa",
Rua Tiradentes, s/n.º - Centro CEP.: 65.922-000 fone: (099) 3535-1025

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580



CERTJUDONE-1VCJL - 312024 / Código: 988769AFD6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 07/03/2024 08:57 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-1VCJL - 312024 / Código: 988769AFD6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERESINHA PEREIRA DA SILVA

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	655.231,77D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	564.873,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	36.311,66D
4	1.1.1.01	CAIXA	36.311,66D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	36.311,66D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	528.562,31D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	528.562,31D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	528.562,31D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	90.357,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	90.357,80D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	45.632,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	45.632,20C
149	2	PASSIVO	655.231,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.669,46C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.317,39C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.317,39C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.317,39C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.052,07C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.980,04C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.980,04C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.072,03C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	533,28C
527	2.1.5.02.004	IRRF s/ Folha a Recolher	538,75C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.562,31C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEI DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0007

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	528.562,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 655.231,77 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZIAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0007



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.052.466,63	<u>1.052.466,63</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(119.854,75)	<u>(119.854,75)</u>
CUSTOS		
DEPRECIACÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>905.413,88</u>
PRO BRUTO		<u>905.413,88</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(349.798,55)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(52.116,00)	
TAXAS DIVERSAS	(462,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(17.834,56)	
TELEFONE	(6.354,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(33.358,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(175.447,85)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(60.624,90)	<u>(349.798,55)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.053,02)	<u>(27.053,02)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>528.562,31</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Len.

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP
 65922-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
 Número livro: 0007



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 528.562,31

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

 AEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

 ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Handwritten signature/initials

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0007



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	12.041,00	334.998,81	447.039,81
Lucro Líquido			528.562,31	528.562,31
Transferência para Reservas		7.959,00	-7.959,00	0,00
Lucro Distribuído			-327.039,81	-327.039,81
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MEL DA SILVA MESQUITA
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Handwritten signature

Folha: 0006
Número livro: 0007



Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	564.873,97 + 0,00	84,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	564.873,97	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	564.873,97 - 0,00	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	36.311,66	5,44
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	655.231,77	98,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

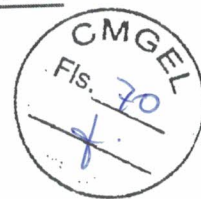
MIZUEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Alan

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

LAU

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022



3.6) CONTAS A PAGAR (PASSIVO CIRCULANTE)

Obrigações com terceiros já reconhecidas em 31/12/2022;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 528.562,31 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2020	100.000,00	20.000,00	9.959,00
					22.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 528.562,31 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

Handwritten signature

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022



5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.052.466,63

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2022:

SIMPLES NACIONAL	Extrato do Simples Nacional
----------------------------	-----------------------------

Gerado em 23/03/2023 13:05:40
Apurado em 20/01/2023 15:24:00
Apuração Original
PGDAS-D 2016 Versão 2.2.7

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202212001

Período de Apuração (PA): 12/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Total de Receitas Brutas (R\$)	57.990,00	0,00	57.990,00
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência			
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.050.409,96	0,00	1.050.409,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	672.822,96	0,00	672.822,96
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	32.982,33	02/2021	29.882,33	03/2021	41.183,22	04/2021	59.482,32
05/2021	68.626,33	06/2021	67.063,33	07/2021	73.643,33	08/2021	73.643,33
09/2021	58.513,33	10/2021	55.933,33	11/2021	55.933,33	12/2021	55.933,33
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

Let.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022



6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

Handwritten signature in blue ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEAL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 07:53 SOB N° 20230408176.
PROTOCOLO: 230408176 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304505212. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

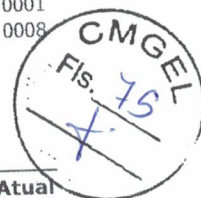
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
 Número livro: 0008

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
			657.399,51D
1	1	ATIVO	594.239,71D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	77.263,57D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	77.263,57D
4	1.1.1.01	CAIXA	77.263,57D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	
			516.976,14D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	516.976,14D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	516.976,14D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	
			63.159,80D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	63.159,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	135.990,00D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	
			72.830,20C
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	72.830,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	
			657.399,51C
149	2	PASSIVO	20.423,37C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.251,32C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.251,32C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.251,32C
528	2.1.4.01.002	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
			6.172,05C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.243,95C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.243,95C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	
			1.928,10C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.928,10C
191	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	
			636.976,14C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	
			20.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	
			516.976,14C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 657.399,51 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZIAEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Ass.

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0008



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.336.404,13	<u>1.336.404,13</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(175.257,39)	<u>(175.257,39)</u>
CUSTOS		
DEPRECIACÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.133.948,74</u>
RO BRUTO		<u>1.133.948,74</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(600.125,74)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(62.496,00)	
TAXAS DIVERSAS	(588,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(25.077,49)	
TELEFONE	(11.879,27)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(46.709,63)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(360.271,21)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(93.103,32)	<u>(600.125,74)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(16.846,86)	<u>(16.846,86)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>516.976,14</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Ass.

Folha: 0003
Número livro: 0008

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP
65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

516.976,14

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Let.

Folha: 0004
Número livro: 0008



Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	594.239,71 + 0,00	29,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.423,37 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	594.239,71	29,10
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	594.239,71 - 0,00	29,10
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	77.263,57	3,78
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Solvência Geral	Ativo	657.399,51	32,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.423,37 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

hdt.

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0008



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31
Lucro Líquido			516.976,14	516.976,14
Lucro Distribuído			(528.562,31)	(528.562,31)
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	20.000,00	516.976,14	636.976,14

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

EL DA SILVA MESQUITA
ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Handwritten signature

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha:
Número livro:

0006
0008

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

Ed.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha:
 Número livro:

0007
 0008

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023



4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 516.976,14 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro Apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2021	100.000,00	20.000,00	7.959,00
Total					20.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 516.976,14 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

Handwritten signature/initials.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha:
 Número livro:

0008
 0008

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2023**



5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.336.404,13

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2023:

SIMPLES NACIONAL	Extrato do Simples Nacional
----------------------------	-----------------------------

Gerado em 23/02/2024 13:25:51
 Apurado em 16/01/2024 16:28:34
 Apuração Original
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202312001

Período de Apuração (PA): 12/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Total de Receitas Brutas (R\$)			
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	107.719,14	0,00	107.719,14
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.286.674,99	0,00	1.286.674,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RRA)	1.336.404,13	0,00	1.336.404,13
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33	12/2022	57.990,00
01/2023	123.139,20	02/2023	123.139,20	03/2023	127.414,13	04/2023	121.188,22
05/2023	118.678,22	06/2023	110.790,89	07/2023	110.790,89	08/2023	91.102,00
09/2023	93.259,79	10/2023	100.188,22	11/2023	98.994,23		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

Handwritten signature/initials.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha:
Número livro:

0009
0008

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023



6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

Edl.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEI DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:26 SOB N° 20240246403.
PROTOCOLO: 240246403 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402863103. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, nos Prestou Serviços Técnico de Manutenção – Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, deste 05/08/2022 até a presente data, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Senador La Rocque – MA, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2023.05.04 16:33:24
-03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Sec. Mun. De Finanças e Orçamento

Ass.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Ribamar Fiquene – MA, Cnpj sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede na AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, por seu prefeito Sr. Cociflan Silva do Amarante, brasileiro, casado, agente político, portador do Cpf sob nº 230.056.023-20, Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, Prestou **Serviços Técnico de Manutenção, Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública** para esta Prefeitura, no período de 16 de Setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024, com a capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Os serviços foram prestados de acordo com o contrato nº 20190916017/2019 e Processo Administrativo nº 037/2019, os serviços foram prestados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Ribamar Fiquene /MA, 19 de fevereiro de 2024

COCIFLAN SILVA DO
AMARANTE:23005602320

Assinado de forma digital por COCIFLAN
SILVA DO AMARANTE:23005602320
Dados: 2024.02.29 18:25:13 -03'00'

Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

Ass.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

À

ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo ao presente estamos encaminhando os autos do processo licitatório nº **001/2024-CMGOVEL** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, a esta Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA., para análise, aprovação e emissão de parecer conclusivo, que balize a continuidade da tramitação do procedimento em epigrafe.

Gov. Edison Lobão - MA, em 25 de abril de 2024.

Francisca das Chagas de Sousa Lima
Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



PARECER

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto: cujo objeto é Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo para atender a Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão- MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais.

RELATÓRIO

Requeru o Tesoureiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON. LOBÃO, Estado do Maranhão, autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, aquisição dos itens e materiais supracitados.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, o Excelentíssimo Senhor Presidente autorizou realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Face a autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 14.133/2021, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON. LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para PARECER.



EXAME

Observa-se que o fornecimento de materiais de construções para esta casa de leis, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise de proposta, que se adequa às necessidades do evento, bem como à possibilidade financeira da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estados do Maranhão, em 26 DE ABRIL DE 2024.

Suzy Lorrany Pereira Maciel

Assessora Jurídica

OAB/MA 17.455 e OAB/TO 11836-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Dispensa de Licitação nº 001/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de autorização da contratação, cujo objeto é Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisca das Chagas de Sousa Lima

Francisca das Chagas de Sousa Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

FAVORECIDO: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
(CNPJ 16.799.630/0001-08)

OBJETO: cujo objeto é Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 29 de abril de 2024.

André Silva Cardoso
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA , 29 de abril de 2024.


Andre Silva Cardoso
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



ORDEM DE SERVIÇO

Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CONTRATADA: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
(CNPJ 16.799.630/0001-08) - Contrato nº 001/2024

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar a prestação dos serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA e a empresa supracitada.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 29 de abril de 2024.

André Silva Cardoso
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATANTE: DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA. - CNPJ 49,171,207/0001-18, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SISTEMA DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA, E DE FORMA SEQUENCIAL DAS EDIÇÕES COM AUTENTICAÇÃO RECONHECIDA PELO ICP-BRASIL, E AUTENTICAÇÃO POR CARIMBO DE TEMPO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVENS E SISTEMA CLOUD, E APLICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LC Nº 131/09.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

. DATA DO CONTRATO: 29/04/2024 VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Andre Silva Cardoso – Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



AVISOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
SO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo a nº 001/2024

Toma-se público que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão (MA) realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a implantação do diário oficial eletrônico da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA na rede mundial de computadores com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica, e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e autenticação por carimbo de tempo com sistema de gerenciamento de conteúdo e treinamento dos servidores com Serviço de manutenção do diário oficial eletrônico da Câmara municipal, com armazenamento de dados em nuvens e sistema cloud, e aplicação de certificação digital e carimbo de tempo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Recebimento das Propostas: 17/04/2024 a 19/04/2024.

Os interessados deverão encaminhar as propostas, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência - Anexo 1, no período informado acima, para o e-mail: compras@cmgovernadoreidisonlobao.ma.gov.br. Governador Edison Lobão (MA), 19 de abril de 2024.

André Silva Cardoso - Presidente.

ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 001/2024



SECRETARIA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATANTE: DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA. - CNPJ 49,171,207/0001-18, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SISTEMA DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA, E DE FORMA SEQUENCIAL DAS EDIÇÕES COM AUTENTICAÇÃO RECONHECIDA PELO ICP-BRASIL, E AUTENTICAÇÃO POR CARIMBO DE TEMPO COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVENS E SISTEMA CLOUD, E APLICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LC Nº 131/09. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) . DATA DO CONTRATO: 29/04/2024 VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Andre Silva Cardoso – Presidente

Publicado por: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA

Código identificador: kwjhb11ojay20240429210431

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. CONTRATANTE: DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CÂMARA MUNICIPAL. TECNOPRINT LOCAÇÕES E ASSISTENCIA DE IMPRESSORA LTDA (CNPJ 27.309.325/0001-07), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FAZER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS IMPRESSORAS, INCLUINDO RECARGA EM TONES, E RECARGA DE TINTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. VALOR: R\$ 40.230,06 (quarenta mil duzentos e trinta reais e seis centavos) DATA DO CONTRATO: 29/04/2024 VIGÊNCIA: 01 (um) ano. VALOR: 40.230,06 (quarenta mil duzentos e trinta reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. André Silva Cardoso – Presidente

Publicado por: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA

Código identificador: razqomac3vz20240429210457

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024.

EXTRATOS DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. CONTRATANTE: DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CÂMARA MUNICIPAL. 53.413.565 FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO., nº 53.413.565/0001-67, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete da Presidência
R URBANO ROCHA, S/N, GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA
Cep: 65.928-000

André Silva Cardoso
Presidente da Câmara

Informações:

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Governador Edison
Lobao/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=14483179000190/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBAO CAMARA
MUNIC:01616688000100
Data: 29/04/2024

